



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto do presente instrumento.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 08 de setembro de 2025 e 18 de setembro de 2025 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 18 de setembro de 2025 às 09h00min.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de 06 (seis) unidades de incubadora estacionária neonatal, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem, partida técnica, garantia e treinamento aos colaboradores indicados pela FHSTE.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente desta Pregão Eletrônico:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.8. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer equipamentos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.

b) Autorização de Funcionamento em nome da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999. Caso a licitante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição.

c) Autorização de Funcionamento em nome do fabricante/importador dos equipamentos que estão sendo cotados pela empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999. Caso a fabricante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.

g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo órgão Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos balanços patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não circulante})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.1.4.2.4. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável uma vez por igual período, desde que solicitado, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Contratação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3 Os documentos que possuem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

6.6.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

7.1. Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

7.2. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de assembleias que o aprovou).
- g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “**VALOR UNITÁRIO**”, constando obrigatoriamente validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 08 de setembro de 2025, a partir das 08h30min, até 18 de setembro de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

8.1.1. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br **deverá conter o valor unitário por equipamento ofertado**, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa dos serviços em conformidade ao objeto do presente Edital.

8.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Deverão estar inclusos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete do equipamento até o local de instalação do equipamento, na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, deslocamento de técnico para partida técnica e treinamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto.

8.3. Serão desclassificadas propostas/lances que excedam o preço unitário de referência constante no subitem 11.1. e no relatório de estimativa de impacto financeiro, bem como, as propostas/lances com preço inexequível.

8.4. Serão desclassificadas também, as propostas/lances para equipamentos que não apresentem registro junto ao Ministério da Saúde.

8.5. A proposta de preços da empresa declarada arrematante, decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail para contato, e dados bancários para depósito) no prazo máximo de dois dias úteis, podendo

ser prorrogado uma vez, por igual período, contados do encerramento da etapa de lances, e deverá contemplar:

- a) A quantidade, valor ofertado, descrição clara, completa e minuciosa do equipamento ofertado, com características, referências, nome do fabricante, marca, modelo, nome comercial, nº de registro no Ministério da Saúde e especificações técnicas detalhadas, tudo em língua portuguesa sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos a contar da data de sua apresentação;
- c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 8.2. deste Edital.
- d) Apresentar cópia autenticada ou documento extraído da internet no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária contendo o Registro Definitivo no Ministério da Saúde do equipamento ofertado;
- e) Prazo de entrega no máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, a partir da data de emissão da ordem de compra.
- f) Indicar o agente, preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, prestador da Assistência Técnica durante o período de garantia;
- g) Apresentar declaração informando que o equipamento ofertado não terá seu desenvolvimento descontinuado pelo período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da aceitação técnica emitida pela FHSTE;
- h) Declaração de que o período de garantia após a Aceitação Técnica do equipamento, objeto desta Licitação, será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o equipamento completo e seus acessórios
- i) Declaração de que a assistência Técnica, durante o período de garantia, isenta a FHSTE de quaisquer ônus, exceto os decorrentes de mau uso e desgaste natural mediante Laudo emitido pela referida Assistência, compreendendo os equipamentos, completos e seus acessórios.
- j) Apresentar catálogo original do fabricante ou folha técnica, referente aos equipamentos ofertados, que comprove a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;
- k) Apresentar o Manual de Operação e o Manual de Conservação, originais do fabricante e registrado na ANVISA, do equipamento ofertado, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;

8.5.1. Característica solicitada e não informada será considerada como não atendida, sendo a proposta desclassificada;

8.6. Não serão consideradas propostas com alternativas de preços, marcas ou descrição de objeto, devendo as empresas licitantes limitar-se às especificações deste Edital, ofertando uma única marca/modelo para o equipamento ofertado.

8.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

8.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas (horário de Brasília), do dia de 18 de setembro de 2025 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 38/2025, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007", disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo preço.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos preços apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 8.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o preço unitário, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Incubadora Estacionária Neonatal	06 (seis) unidades	R\$ 62.359,19	R\$ 374.155,14

12. DOS PRAZOS

12.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão, pela contratante, da ordem de compra.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 07 (sete) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante.

13.1.1. A Nota Fiscal do equipamento fornecido deverá obrigatoriamente conter o seguinte:

a) Número da Ordem de Compra;

b) Recursos oriundos da Portaria SES nº 867/2021 e Lei Municipal n.º 7.001, de 13 de janeiro de 2022.

13.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.1.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

13.1.4. Os valores adjudicados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

13.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

14.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

14.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço UNITÁRIO

15. DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. A empresa contratada obriga-se a:

15.1.1. Fornecer o equipamento ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão da ordem de compra, pela Contratante à Contratada, com frete

pago, devendo o equipamento e seus acessórios serem entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, no endereço Rua Itália, 919, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-048

15.1.2. Substituir o equipamento e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

15.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

15.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.

15.1.6. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, se houver necessidade, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens (se houver), umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

15.1.7. Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

15.1.8. Fornecer os equipamentos alimentados por energia elétrica para operação compatível em tensão monofásica automática 110/220V.

15.1.9. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

15.1.10. Disponibilizar uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

15.1.11. Realizar, sem ônus à Contratante, treinamento completo de operação, conservação e partida técnica do(s) equipamento(s) aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 15.1.7., contemplando no mínimo 2 (dois) dias, atendendo os turnos da manhã, tarde (em ambos os dias), e noite I e noite II.

15.1.11.1. A Contratada deverá, através de profissionais autorizados, estar disponível para a realização de treinamento no mínimo duas horas para cada turno, em ambos os dias. Os funcionários da Contratada serão encaminhados para treinamento em sistema de rodízio.

15.1.11.2. A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos profissionais elencados no subitem 15.1.11. no prazo de até 3 (três) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo.

15.1.12. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento, documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante o período de garantia, sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

16. DA GARANTIA

16.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento ofertado e seus acessórios será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos profissionais da Contratante, devendo abranger cada equipamento, objeto desta Licitação, completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

16.1.1. A manutenção preventiva e corretiva (quando necessária) do equipamento completo e seus acessórios.

16.1.1.2. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar para aprovação da contratante, cronograma de manutenções preventivas, contemplando o período de 24 meses. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, contemplando no mínimo, uma vez a cada período de 12 meses, ou conforme orientação do fabricante.

16.1.1.3. A manutenção preventiva incluirá todos os procedimentos necessários para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento de tomografia computadorizada, incluindo limpeza, lubrificação, inspeção, testes e ajustes.

16.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

16.1.3. As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

16.1.4. Para atendimento de chamados por déficit de funcionamento (manutenção corretiva), a empresa deve dar o primeiro atendimento em até 24 horas ininterruptas (podendo ser via remoto), e na necessidade de atendimento presencial, o atendimento deve ser em até no máximo 72hs ininterruptas.

16.1.5. Em chamados que necessitem a troca de peças, o período total desde a abertura do chamado até a troca efetiva e retorno do funcionamento do equipamento não poderá ser superior a 96 (noventa e seis) horas ininterruptas. Em casos extraordinários em que haja necessidade de importação de peças, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor por meio da documentação relativa ao processo de importação da(s) peça(s) (Commercial Invoice e demais documentos relativos à importação), poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para troca efetiva da peça e retomada do funcionamento do equipamento.

16.1.6. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

16.1.7. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

16.1.8. A Contratada no que couber, deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

16.1.9. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

16.1.10. Todas as partes, peças, acessórios e software do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

16.1.11. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

16.1.12. A Contratada deverá garantir a qualquer tempo, sem custo à Contratante, a disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso e todos os outros dados técnicos.

16.1.13. Até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, e emissão de Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- Relação dos testes de desempenho realizados;
- Resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
- Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- Laudo de manutenção do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

16.1.14. A Contratada, em até 10 dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

16.1.15. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período da garantia, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da Portaria SES nº 867/2021 e Lei Municipal n.º 7.001, de 13 de janeiro de 2022, ou outra fonte de recursos específica.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção e Coordenador I - UTI Pediátrica, Neonatal e Clínica Pediátrica, e, em sua ausência, por seus substitutos, em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021

19. DAS PENALIDADES

19.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

19.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

19.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega dos equipamentos objeto da Ordem de Compra;

19.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

19.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

19.5. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.7. Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação do certame, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

19.7.1. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.8. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem causa para rescisão do Contrato, a ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

21.2.1. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e aceitação da proposta da empresa arrematante, sob pena de preclusão.

21.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

21.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

21.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 21.1.

22. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

22.1 Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

22.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

22.2.1 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).

22.2.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

22.3 A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

22.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Contratação, até três dias úteis antes da data de abertura de lances, através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

22.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

22.6 À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente suprimíveis através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

22.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

22.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

22.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br no menu licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado pelos e-mails: contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

22.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memorial Descritivo
- Anexo II - Relatório Estimativa/Impacto Monetário
- Anexo III - Termo de referência
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 08 de setembro de 2025

Maritânia F. Grando Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

Item	Descrição	Quantidade
01	Incubadora Estacionária Neonatal, contemplando no mínimo as seguintes especificações: • Equipamento construído em material atóxico, não-ferroso, anticorrosão; • Cúpula em acrílico transparente de boa qualidade com paredes duplas nas partes frontal, posterior e superior; • Deverá possuir portas de acesso que limitam a introdução de ar frio com mangas de punho elástico, sendo duas portas: frontal e posterior rebatíveis que facilitam o acesso ao paciente com travas de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula. • Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) portinholas ovais acionadas com sistema de toque de cotovelo, sendo quatro delas com guarnição atóxica e punhos elásticos para as mãos, além de no mínimo uma porta tipo íris na cabeceira para passagem e posicionamento de circuitos de ventiladores além de passa tubos para cabos e circuitos, localizados nos quatro cantos da cúpula; • Sistema contínuo e suave de ajuste de inclinação em Trendelenburg, próclive, horizontal alta e baixa, com possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula através de trilhos, com trava de segurança; • Leito com material radiotransparente e gaveta para posicionamento de chassi para procedimentos de raios x • Balança integrada • Colchão de espuma de 3-5cm com densidade adequada para o conforto do paciente e capa de material atóxico e auto-extinguível, de fácil limpeza e desinfecção • Dois sistemas para administração de oxigênio: admissão limitada através de uma válvula de entrada de baixo fluxo e admissão servocontrolada, através de uma válvula de livre demanda, alimentada diretamente por uma válvula redutora com monitoração contínua da concentração obtida através de duas células sensores no compartimento na cúpula • Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção da calibração, com display de LCD ou LEDs que apresentem informações dos parâmetros monitorados • Sensores para monitoramento com sistema de alarmes audiovisuais com indicação visual e sonora: alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; hipotermia e hipertermia; desconexão do sensor; falta de sensor; falta de energia • Tecla para silenciar alarmes temporariamente • Sistema de memorização dos últimos valores programados para temperatura, umidade e alarmes • Aquecedor com ventoinha para fazer circular o ar aquecido com sensores de temperatura servo do ar ATC (temperatura do ar controlada) e de pele ITC (temperatura do RN controlada) • Depósito de água para adicionar umidade • Válvula de controle para admissão de oxigênio • Painel de controle com monitor e teclas com informações sobre temperatura do ar e da pele • Gabinete com carrinho/suporte com 4 rodízios e travas • Suporte de bomba de infusão e de equipo de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos • Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios indispensáveis para funcionamento do equipamento Deverá contemplar garantia de 24 meses.	06 (seis) unidades



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

ANEXO II - RELATÓRIO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Incubadora Estacionária Neonatal	06 (seis) unidades	R\$ 62.359,19	R\$ 374.155,14

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

1. OBJETO

1.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de 06 (seis) unidades de incubadora estacionária neonatal, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem, partida técnica, garantia e treinamento aos colaboradores indicados pela FHSTE.

2. JUSTIFICATIVA

A FHSTE foi contemplada com recurso para aquisição de 06 unidades de incubadora estacionária, através da Portaria SES nº 867/2021. Foram realizados dois processos licitatórios, onde o item incubadora estacionária restou fracassado, sendo necessário a publicação de novo processo, objetivando atender ao plano de trabalho.

A incubadora estacionária é projetada para oferecer um ambiente controlado essencial para recém-nascidos prematuros ou com condições médicas graves. Ela mantém a temperatura, umidade e oxigenação ideais, garantindo cuidados intensivos e monitoramento constante. Além disso, a utilização de incubadoras estacionárias contribui significativamente para o desenvolvimento saudável dos neonatos, promovendo melhores resultados clínicos e reduzindo riscos de complicações.

As incubadoras serão destinadas para as Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica da FHSTE, para atendimento aos pacientes prematuros que necessitam de cuidados intensivos.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o equipamento ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão da ordem de compra, pela Contratante à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e seus acessórios serem entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, no endereço Rua Itália, 919, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-048

3.1.2. Substituir o equipamento e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.

3.1.6. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, se houver necessidade, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens (se houver), umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

3.1.7. Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

3.1.8. Fornecer os equipamentos alimentados por energia elétrica para operação compatível em tensão monofásica automática 110/220V.

3.1.9. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

3.1.10. Disponibilizar uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

3.1.11. Realizar, sem ônus à Contratante, treinamento completo de operação, conservação e partida técnica do(s) equipamento(s) aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 3.1.7., contemplando no mínimo 2 (dois) dias, atendendo os turnos da manhã, tarde (em ambos os dias), e noite I e noite II.

3.1.11.1. A Contratada deverá, através de profissionais autorizados, estar disponível para a realização de treinamento no mínimo duas horas para cada turno, em ambos os dias. Os funcionários da Contratada serão encaminhados para treinamento em sistema de rodízio.

3.1.11.2. A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos profissionais elencados no subitem 3.1.11. no prazo de até 3 (três) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo.

3.1.12. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento, documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante o período de garantia, sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento ofertado e seus acessórios será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos profissionais da Contratante, devendo abranger cada equipamento, objeto desta Licitação, completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

4.1.1. A manutenção preventiva e corretiva (quando necessária) do equipamento completo e seus acessórios.

4.1.1.2. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar para aprovação da contratante, cronograma de manutenções preventivas, contemplando o período de 24 meses. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, contemplando no mínimo, uma vez a cada período de 12 meses, ou conforme orientação do fabricante.

4.1.1.3. A manutenção preventiva incluirá todos os procedimentos necessários para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento de tomografia computadorizada, incluindo limpeza, lubrificação, inspeção, testes e ajustes.

4.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

4.1.3. As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

4.1.4. Para atendimento de chamados por déficit de funcionamento (manutenção corretiva), a empresa deve dar o primeiro atendimento em até 24 horas ininterruptas (podendo ser via remoto), e na necessidade de atendimento presencial, o atendimento deve ser em até no máximo 72hs ininterruptas.

4.1.5. Em chamados que necessitem a troca de peças, o período total desde a abertura do chamado até a troca efetiva e retorno do funcionamento do equipamento não poderá ser superior a 96 (noventa e seis) horas ininterruptas. Em casos extraordinários em que haja necessidade de importação de peças, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor por meio da documentação relativa ao processo de

importação da(s) peça(s) (Commercial Invoice e demais documentos relativos à importação), poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para troca efetiva da peça e retomada do funcionamento do equipamento.

4.1.6. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

4.1.7. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

4.1.8. A Contratada no que couber, deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

4.1.9. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

4.1.10. Todas as partes, peças, acessórios e software do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

4.1.11. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

4.1.12. A Contratada deverá garantir a qualquer tempo, sem custo à Contratante, a disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso e todos os outros dados técnicos.

4.1.13. Até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, e emissão de Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- Relação dos testes de desempenho realizados;
- Resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
- Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- Laudo de manutenção do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

4.1.14. A Contratada, em até 10 dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

4.1.15. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período da garantia, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção e Coordenador I - UTI Pediátrica, Neonatal e Clínica Pediátrica, e, em sua ausência, por seus substitutos, em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 07 (sete) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante.

3.1.1. A Nota Fiscal do equipamento fornecido deverá **obrigatoriamente** conter o seguinte:

a) Número da Ordem de Compra;

b) Recursos oriundos da Portaria SES nº 867/2021 e Lei Municipal n.º 7.001, de 13 de janeiro de 2022.

6.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.1.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

6.1.4. Os valores adjudicados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço de referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 38/2025 deriva de pesquisa de preços de mercado realizada pelo Setor de Licitações da FHSTE, objetivando assegurar a obtenção de preços mais adequados, a fim de evitar que haja oscilação por orçamentos muito elevados ou excessivamente baixos. O valor máximo aceitável fica assim estabelecido:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Incubadora Estacionária Neonatal	06 (seis) unidades	R\$ 62.359,19	R\$ 374.155,14



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (representante legal), _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de 06 (seis) unidades de incubadora estacionária neonatal, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem, partida técnica, garantia e treinamento aos colaboradores indicados pela FHSTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 38/2025 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o equipamento ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão da ordem de compra, pela Contratante à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e seus acessórios serem entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, no endereço Rua Itália, 919, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-048

3.1.2. Substituir o equipamento e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.

3.1.6. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, se houver necessidade, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens (se houver), umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

3.1.7. Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

3.1.8. Fornecer os equipamentos alimentados por energia elétrica para operação compatível em tensão monofásica automática 110/220V.

3.1.9. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

3.1.10. Disponibilizar uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

3.1.11. Realizar, sem ônus à Contratante, treinamento completo de operação, conservação e partida técnica do(s) equipamento(s) aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 3.1.7., contemplando no mínimo 2 (dois) dias, atendendo os turnos da manhã, tarde (em ambos os dias), e noite I e noite II.

3.1.11.1. A Contratada deverá, através de profissionais autorizados, estar disponível para a realização de treinamento no mínimo duas horas para cada turno, em ambos os dias. Os funcionários da Contratada serão encaminhados para treinamento em sistema de rodízio.

3.1.11.2. A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos profissionais elencados no subitem 3.1.11. no prazo de até 3 (três) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo.

3.1.12. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento, documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante o período de garantia, sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento ofertado e seus acessórios será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos profissionais da Contratante, devendo abranger cada equipamento, objeto desta Licitação, completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

4.1.1. A manutenção preventiva e corretiva (quando necessária) do equipamento completo e seus acessórios.

4.1.1.2. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar para aprovação da contratante, cronograma de manutenções preventivas, contemplando o período de 24 meses. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, contemplando no mínimo, uma vez a cada período de 12 meses, ou conforme orientação do fabricante.

4.1.1.3. A manutenção preventiva incluirá todos os procedimentos necessários para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento de tomografia computadorizada, incluindo limpeza, lubrificação, inspeção, testes e ajustes.

4.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

4.1.3. As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

4.1.4. Para atendimento de chamados por déficit de funcionamento (manutenção corretiva), a empresa deve dar o primeiro atendimento em até 24 horas ininterruptas (podendo ser via remoto), e na necessidade de atendimento presencial, o atendimento deve ser em até no máximo 72hs ininterruptas.

4.1.5. Em chamados que necessitem a troca de peças, o período total desde a abertura do chamado até a troca efetiva e retorno do funcionamento do equipamento não poderá ser superior a 96 (noventa e seis) horas ininterruptas. Em casos extraordinários em que haja necessidade de importação de peças, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor por meio da documentação relativa ao processo de importação da(s) peça(s) (Commercial Invoice e demais documentos relativos à importação), poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para troca efetiva da peça e retomada do funcionamento do equipamento.

4.1.6. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

4.1.7. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

4.1.8. A Contratada no que couber, deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

4.1.9. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

4.1.10. Todas as partes, peças, acessórios e software do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

4.1.11. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

4.1.12. A Contratada deverá garantir a qualquer tempo, sem custo à Contratante, a disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso e todos os outros dados técnicos.

4.1.13. Até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, e emissão de Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- Relação dos testes de desempenho realizados;
- Resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
- Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- Laudo de manutenção do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

4.1.14. A Contratada, em até 10 dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

4.1.15. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período da garantia, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão, pela contratante, da ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 07 (sete) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante.

6.1.1. A Nota Fiscal do equipamento fornecido deverá obrigatoriamente conter o seguinte:

a) Número da Ordem de Compra;

b) Recursos oriundos da Portaria SES nº 867/2021 e Lei Municipal n.º 7.001, de 13 de janeiro de 2022.

6.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.1.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

6.1.4. Os valores adjudicados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega dos equipamentos objeto da Ordem de Compra;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

7.2. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

7.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5. Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação do certame, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

7.5.1. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção e Coordenador I - UTI Pediátrica, Neonatal e Clínica Pediátrica, e, em sua ausência, por seus substitutos, em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. São motivos para rescisão contratual, a ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da Portaria SES nº 867/2021 e Lei Municipal n.º 7.001, de 13 de janeiro de 2022, ou outra fonte de recursos específica.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de, lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ____ de _____ de ____

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

Coord. II – Serviços de Manutenção

Coord. I - UTI Pediátrica, Neonatal e Clínica Pediátrica

Fiscal do Contrato

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
